



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 2.824 , DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial até o montante de R\$ 1.096.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI e cria no Programa 2024 – Fortalecimento da Agricultura Familiar à ação 1018 – Fortalecer o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 1.096.000,00 (um milhão, noventa e seis mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI e cria no Programa 2024 – Fortalecimento da Agricultura Familiar à ação 1018 – Fortalecer o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – FEDAF.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

| CRÉDITO ESPECIAL        |   |                     |                  | REDUZ               |
|-------------------------|---|---------------------|------------------|---------------------|
| Código                  | Especificação   | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b> |                     |                  | <b>1.096.000,00</b> |
| 24.001.20.601.2024.1078 | APOIAR O USO SUSTENTAVEL DO SOLO E DA AGUA  | 3390                | 0100             | 125.000,00          |
| 24.001.20.601.2024.1081 | DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS                             | 3390                | 0100             | 75.000,00           |
| 24.001.20.601.2024.1082 | APOIAR A PRODUCAO DE BORRACHA NATURAL   | 3390                | 0100             | 177.000,00          |
| 24.001.20.601.2024.1083 | REVITALIZAR A CADEIA PRODUTIVA DA FRUTICULTURA  | 3340                | 0100             | 300.000,00          |
|                         |   | 3390                | 0100             | 110.000,00          |
| 24.001.20.601.2024.1084 | INCENTIVAR A OLERICULTURA   | 3390                | 0100             | 100.000,00          |
| 24.001.21.631.2026.1070 | FORTALECIMENTO DO CREDITO FUNDIARIO   | 3390                | 0100             | 170.000,00          |
|                         |   | 4490                | 0100             | 39.000,00           |
|                         |   |                     | <b>TOTAL</b>     | <b>1.096.000,00</b> |

ANEXO II

| CRÉDITO ESPECIAL        |   |                     |                  | ACRESCENTA          |
|-------------------------|---|---------------------|------------------|---------------------|
| Código                  | Especificação   | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor               |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI</b> |                     |                  | <b>1.096.000,00</b> |
| 24.001.20.601.2024.1018 | FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF          | 3390                | 0100             | 1.096.000,00        |
|                         |   |                     | <b>TOTAL</b>     | <b>1.096.000,00</b> |